

# CNIg

1º trimestre 2019  
jan - mar

Autorizações concedidas  
a Imigrantes

**MJSP - Ministério da Justiça E Segurança Pública**

Ministro – Sergio Moro

**Secretaria Nacional de Justiça - SNJ  
Conselho Nacional de Imigração - CNIg**

Secretária e Presidente – Maria Hilda Marsiaj Pinto

**Departamento de Migrações - Demig**

Diretor – Andre Zaca Furquim

**Coordenação Geral de Imigração Laboral - CGIL**

Coordenador Geral – Luiz Alberto Matos dos Santos

Coordenadora do CNIg – Ana Paula Santos da Silva

**OBMIGRA - Observatório das Migrações Internacionais**

Coordenação Geral – Leonardo Cavalcanti

Coordenação Estatística – Antônio Tadeu de Oliveira

Coordenação Executiva – Marília F. R. de Macêdo

Equipe técnica – Paulo Dick e Felipe Quintino

Copyright 2019 – Observatório das Migrações Internacionais

Universidade de Brasília- UnB- Campus Darcy Ribeiro Campus Universitário Darcy Ribeiro/UnB, Prédio Multiuso II - Térreo e Primeiro Piso Brasília/DF Brasil CEP: 70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar esse texto:

OBMigra. Autorizações concedidas a imigrantes, Relatório 1º Trimestre (jan-mar) 2019/ Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração . Brasília, DF: OBMigra, 2019

Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-trimestrais>

## **REALIZAÇÃO:**



## **APOIO:**



COORDENAÇÃO GERAL DE  
IMIGRAÇÃO LABORAL | CGIL



## SUMÁRIO

<b>Introdução .....</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo 1 Características Gerais das autorizações.....</b>	<b>6</b>
<b>Capítulo 2 Características por tipo de autorizações .....</b>	<b>11</b>
<b>Indeferidas.....</b>	<b>12</b>
<b>Anexo I.....</b>	<b>13</b>

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1.1</b> Número de autorizações concedidas, segundo sexo, por primeiros trimestres (jan-mar) 2018-2019.....	7
<b>Tabela 1.2</b> Número de autorizações concedidas, segundo grupos de idade, por primeiros trimestres (jan-mar) 2018-2019.....	7
<b>Tabela 1.3</b> Número de autorizações concedidas, segundo escolaridade, por primeiros trimestres (jan-mar) 2018-2019.....	7
<b>Tabela 1.4</b> Número de autorizações concedidas, segundo grupos ocupacionais, por primeiros trimestres (jan-mar) 2018-2019.....	8
<b>Tabela 1.5</b> Número de autorizações concedidas, segundo países, por primeiros trimestres (jan-mar) 2018-2019 .....	9
<b>Tabela 1.6</b> Número de autorizações concedidas, segundo Unidades da Federação, por primeiros trimestres (jan-mar) 2018-2019.....	10
<b>Tabela 2.1</b> Número de autorizações concedidas, segundo Resolução Normativa, por primeiros trimestres (jan-mar) 2018-2019.....	12
<b>Tabela 2.2</b> Número de autorizações indeferidas, segundo Resolução Normativa, por primeiros trimestres (jan-mar) 2018-2019.....	12

## Introdução

Este relatório tem por objetivo apresentar os dados referentes às autorizações concedidas a imigrantes pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIG) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) referente ao primeiro trimestre de 2019, em comparação ao de 2018.

A gestão da entrada de migrantes no Brasil é, principalmente, de responsabilidade de duas pastas governamentais: o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). O primeiro é responsável pela emissão dos vistos de visita, temporário, diplomático, oficial e cortesia, cabendo-lhe gerir os processos de identificação dos portadores de vistos diplomático, oficial e cortesia. Já ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), através da Polícia Federal (DPF), cabe o registro e identificação civil do migrante, além de ser responsável por: i) receber e deliberar sobre os pedidos de residência; ii) deliberar sobre as solicitações de naturalização; e iii) tratar dos casos de repatriação, deportação e expulsão. Com a extinção do Ministério do Trabalho (MTb) em janeiro de 2019, o Ministério da Justiça e Segurança Pública assumiu as atribuições da imigração laboral previstas na regulamentação da Lei no 13.445 publicada no Decreto no 9.199, em especial no tocante a emissão das autorizações de residência para migrantes, que desejam exercer atividade laboral no Brasil.

Na estrutura do poder executivo o Conselho Nacional de Imigração – CNIG tem protagonismo no campo da formulação de política migratória relacionada ao mundo do trabalho. Trata-se de um órgão colegiado, quatripartite, composto por representantes do Governo Federal, dos Trabalhadores, dos Empregadores e da Sociedade Civil, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e com apoio administrativo da Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL). Além da formulação de políticas migratórias, o CNIG é responsável por editar Resoluções Normativas (RNs), as quais são endereçadas aos dois Ministérios já citados: da Justiça e Segurança Pública e das Relações Exteriores.

A inovação trazida pela nova legislação (Lei no 13.445 publicada no Decreto no 9.199) aponta para duas modalidades de solicitação de residência na esfera trabalhista: Residência Prévia, destinada ao imigrante que se encontra fora do território nacional e obterá o devido visto em uma das repartições consulares do Brasil no exterior; e Residência, para o imigrante que já estiver em terras brasileiras.

Dito isso, para esse relatório o enfoque será nos dados das autorizações concedidas a imigrantes pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) através do Conselho Nacional de Imigração (CNIG). O presente relatório está organizado em dois capítulos:

**Capítulo 1:** Características gerais das autorizações por: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, países e Ufs

**Capítulo 2:** Características por tipo de autorizações por: Resoluções Normativas (RNs)

# Capítulo 1

## Características Gerais das Autorizações

**Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, segundo sexo, por primeiros trimestres (jan-mar) 2018-2019**

Sexo	1º Trim. 2018	1º Trim. 2019
Feminino	210	6
Masculino	2.183	102
Total	2.393	108

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

**Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, segundo grupos de idade, por primeiros trimestres (jan-mar) 2018-2019**

Grupos de idade	1º Trim. 2018	1º Trim. 2019
menor que 20	22	-
20 a 34	1.621	68
35 a 49	671	36
50 a 64	48	3
Não Informado	31	1
Total	2.393	108

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

**Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, segundo escolaridade, por primeiros trimestres (jan-mar) 2018-2019**

Escolaridade	1º Trim. 2018	1º Trim. 2019
Fundamental	-	1
Médio	1	59
Superior	-	3
Mestrado	1	-
Não Informado	2.391	45
Total	2.393	108

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

**Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, segundo grupos ocupacionais, por primeiros trimestres (jan-mar) 2018-2019**

Grupos Ocupacionais	1º Trim. 2018	1º Trim. 2019
TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	-	1
TRABALHADORES DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS INDUSTRIAS	-	30
TRABALHADORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-	8
TRABALHADORES DOS SERVIÇOS, VENDEDORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS	-	23
TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO	-	1
Não Informado	2.393	45
Total	2.393	108

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019

**Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, segundo países, por primeiros trimestres (jan-mar) 2018-2019**

Países	1º Trim. 2018	1º Trim. 2019
SENEGAL	1.274	28
GÂMBIA	14	15
GUINÉ	24	14
NIGÉRIA	3	12
BANGLADESH	114	8
BURKINA FASO	7	7
GUINÉ BISSAU	295	6
BENIN	1	3
ANGOLA	18	2
GANÁ	13	2
PAQUISTÃO	46	2
TOGO	1	2
CABO VERDE	5	1
ÍNDIA	4	1
MALI	2	1
MARROCOS	-	1
MAURITÂNIA	-	1
MOÇAMBIQUE	1	1
PORTUGAL	2	1
HAITI	364	-
REPÚBLICA DOMINICANA	100	-
CUBA	64	-
Outros	41	-
Total	2.393	108

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

**Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, segundo Unidades da Federação, por primeiros trimestres (jan-mar) 2018-2019**

Unidade da Federação	1º Trim. 2018	1º Trim. 2019
São Paulo	370	63
Paraná	16	16
Rio Grande do Sul	795	9
Mato Grosso	6	7
Santa Catarina	1	5
Mato Grosso do Sul	-	4
Minas Gerais	17	2
Espírito Santo	12	1
Rio de Janeiro	2	1
Ceará	9	-
Distrito Federal	1.160	-
Goiás	2	-
Pernambuco	1	-
Não Informado	2	-
Total	2.393	108

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019

## Capítulo 2

# Características portipo de autorizações

**Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, segundo Resolução Normativa, por primeiros trimestres (jan-mar) 2018-2019**

RN	1º Trim. 2018	1º Trim. 2019
Resolução Conjunta n. 01/2018	-	107
RN 23	1	1
RN 27	2.392	-
Total	2.393	108

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019

## INDEFERIDAS

**Tabela 2.2 Número de autorizações indeferidas, segundo Resolução Normativa, por primeiros trimestres (jan-mar) 2018-2019**

RN	1º Trim. 2018	1º Trim. 2019
Resolução Conjunta n. 01/2018	-	15
RN 23	-	79
RN 27	20	-
RN 84	1	-
Total	21	94

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

## ANEXO I

<b>RESOLUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES IMPORTANTES</b>
<b>Resolução Normativa nº 23, 12/12/2017</b>	Disciplina os casos especiais para a concessão de autorização de residência associada às questões laborais.	O Conselho Nacional de Imigração poderá conceder autorização de residência associada às questões laborais, nos termos do art. 162 do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante cuja situação seja considerada especial.
<b>Resolução Normativa nº 27, 28/11/1998</b>	Disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos pelo Conselho Nacional de Imigração	Análise individual por parte do CNIG de casos especiais e omissos; São estes casos aqueles não previstos na outras RNs;
<b>Resolução Normativa nº 70, de 09/05/2006</b>	Dispõe sobre critérios para Concessão de visto permanente para estrangeiro designado para administrar entidades sem fins lucrativos	Solicitação de visto será Examinada pelo CNIG e amparada pela RN 27/1998; Indica os propósitos de atuação institucional; Visto condicionado pelo exercício da função, pelo período de vigência do contrato, com máximo de cinco anos; Estabelece documentação necessária para solicitação do clamante e do chamado;